

EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT

Nº 003/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59^a (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação no **Projeto FAI•UFSCar nº 17385 - UFSCar nº 083/2025 - ProEx nº 23112.025347/2025-60 - Projeto Repaginando 2025 - 2027**, sob a coordenação da Profa. Dra. Silvia Nassif Del Lamato Luciano, pertencente ao Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas - DTPP da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 02/2023, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital, destina-se exclusivamente a: a) *Estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFSCar, inscrito em disciplinas e que já tenha integralizado ao menos 50% dos créditos de sua graduação na área de Ciências Humanas;* b) *Servidor técnico-administrativo da UFSCar da Universidade Federal de São Carlos.*

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de bolsistas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária dos projetos, de discentes e técnicos administrativos, conforme descrito no item 1.2.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados destina-se exclusivamente estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFSCar, inscrito em disciplinas e que já tenha integralizado ao menos 50%

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

dos créditos de sua graduação na área de Ciências Humanas; e/ou Servidor técnico-administrativo da UFSCar, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital.

3.2. Requisitos Obrigatórios para a Função

- a) Ser técnico-administrativo da UFSCar **ou** aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFSCar na área de Ciências Humanas, que tenha integralizado, no mínimo, 50% dos créditos curriculares do curso, nos termos da Resolução CoEx 002/2023
- b) Atuação em atividades administrativas e de apoio à gestão de projetos institucionais, acadêmicos e/ou sociais;
- c) Experiência em organização, controle e arquivamento de documentação administrativa e técnica;
- d) Experiência em elaboração, atualização e acompanhamento de planilhas de controle e relatórios gerenciais;
- e) Experiência em Redação e revisão de comunicações formais, ofícios, e-mails institucionais e documentos administrativos;
- f) Experiência em suporte administrativo a processos de prestação de contas, incluindo conferência documental e apoio à sistematização de informações.
- g) Possuir experiência comprovada em atividades administrativas.

3.3. Requisitos Desejáveis para a Função

- a) Vivência na execução ou apoio a projetos de natureza cultural, educacional e/ou social;
- b) Experiência na leitura, interpretação e acompanhamento de editais públicos;
- c) Atuação na elaboração, acompanhamento ou organização de relatórios institucionais e técnicos;
- d) Participação em projetos voltados à promoção da leitura, da educação e/ou dos direitos humanos;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- e) Familiaridade com rotinas administrativas, operacionais e de prestação de contas de fundações de apoio e/ou instituições públicas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme a sua frente de atuação descritas no item 3.1 deste edital e demandas das equipes executivas dos Projetos.

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas:

a) Leitura e análise de materiais relacionados ao projeto, contribuindo para a compreensão dos temas abordados e para a preparação de relatórios e documentos.

b) Apoio na comunicação social, incluindo digitalização mensal das provas feitas nas unidades prisionais e revisão das respectivas avaliações pelas pareceristas, assim como envio de relatórios e material digitalizado para coordenadores de educação das unidades prisionais.

c) Elaborar textos informativos, auxílio na divulgação de atividades e eventos, e manutenção de canais de comunicação do projeto (como site, redes sociais ou boletins).

d) Organização e manutenção do banco de dados dos relatórios produzidos pela equipe, garantindo o arquivamento, atualização e fácil acesso às informações.

e) Gestão do acervo de livros e documentos, realizando a catalogação, registro e controle de empréstimos, além de zelar pela conservação do material.

f) Apoio logístico e administrativo nas atividades do projeto, conforme a necessidade da equipe (ex.: preparação de materiais, registro de reuniões e acompanhamento de prazos).

4.3. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto por 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes ou técnico administrativo com vínculo ativo com Universidade Federal de São Carlos, conforme disposto no item 3.1, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País, conforme item 3.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/pddVxXdeQLxrpEGY8>.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 03/2026 a 12/2026, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 02/2023 de 11/05/2023;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 1.174,80 (mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período aproximado entre março de 2026 a dezembro de 2026.**

7.3. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.3.1. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuênciam expressa quanto à nova alocação.

7.3.2. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.3.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	06/02/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos exigidos conforme edital	06/02/2026 a 18/02/2026
Período de análise das inscrições	19/02/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	20/02/2026
Prazo para recurso único	23/02/2026
Publicação do resultado dos recursos	24/02/2026
Realização das entrevistas	25/02/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	26/02/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 003/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia **26/02/2026**.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter **eliminatório**, a serem enviados no ato da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFSCar na área de Ciências Humanas, com no mínimo 50% dos créditos integralizados e/ou técnico administrativo	Comprovante de matrícula, histórico escolar e documento funcional TA
Experiência comprovada em atividades administrativas e de apoio à gestão de projetos institucionais, acadêmicos e/ou sociais	Curriculum e documentos comprobatórios
Organização, controle e arquivamento de documentação administrativa	Curriculum
Elaboração e acompanhamento de planilhas e relatórios administrativos	Curriculum
Redação de comunicações formais e suporte a processos de prestação de contas	Curriculum

O não envio de qualquer dos documentos exigidos ou o não atendimento aos requisitos acima implicará **eliminação do candidato**.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA

A Avaliação Curricular possui caráter **exclusivamente classificatório**, com pontuação máxima de **4,0 (quatro) pontos**, conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Formação acadêmica	Graduação em Ciências Humanas (em curso, conforme edital)	1,0 ponto	Histórico escolar
Experiência em projetos institucionais, acadêmicos ou sociais	Atuação comprovada em projetos culturais, educacionais ou sociais	1,0 ponto	Curriculum/documentos
Experiência administrativa	Atividades administrativas, apoio à gestão, organização documental e relatórios	1,0 ponto	Curriculum/documentos
Vivência com editais e relatórios institucionais	Leitura, acompanhamento ou elaboração de editais e relatórios	1,0 ponto	Curriculum/documentos

Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 (quatro) pontos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a **aderência do perfil do candidato às atribuições do projeto**, com pontuação máxima de **6,0 (seis) pontos**.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 7,0**, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento sobre o projeto e área de atuação	Compreensão dos objetivos do projeto e das atividades propostas	1,5 ponto
Experiência prática administrativa	Demonstração de vivência em rotinas administrativas, organização documental e apoio institucional	1,5 ponto
Capacidade de organização e planejamento	Aptidão para controle de informações, prazos e relatórios	1,0 ponto
Comunicação e expressão	Clareza, coerência, objetividade e adequação da linguagem	1,0 ponto
Motivação e disponibilidade	Interesse, comprometimento e compatibilidade com a carga horária	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 6,0 (seis) pontos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br